

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025
ADESÃO Nº 001/2025

CONTRATO Nº: 018/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARAIAL-PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA **SAO JORGE DISTRIBUIDORA LTDA**, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o município de MARAIAL, estado de Pernambuco, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, com sede a Rua Amauri Correia, s/n, centro- , CNPJ nº 30.790.005/0001-26, neste ato representado pela Secretária Municipal de educação **THAIS CORTEZ WANDERLEY SANTOS CAVALCANTI**, Brasileira, CPF nº 052.621.444-97, Carteira de Identidade nº 6.961.260 – SDS/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **SAO JORGE DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 44.658.012/0001-83, situada no endereço Rua Mario Lyra, 356, Severiano de Moraes Filho, Garanhuns - PE, CEP: 55.299-455. neste ato representado por Gustavo Henrique Alves Pereira, portador do CPF nº 076.044.374-27 e CNH nº 04381171676, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da adesão nº 001/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios destinados para a merenda escolar.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade adesão nº 001/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 845.709,20**, conforme anexo I.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Preços registrados – revisão:

Os preços são irreajustáveis.

No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico–financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Definido o valor máximo a ser pago pelo Município, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Preços contratados – reajuste:

A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

O reajuste será concedido automaticamente pela Administração mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura;

A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de MARAIAL e Recursos Repassados pelo Governo Federal	através	do	PNAE:
---	----------------	-----------	--------------

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA DR JOSE HIGINO
30.790.005/0001-26
2025

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade	Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo Discriminação				
6	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
02	PODER EXECUTIVO						
02 16	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
02 16 00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
12	Educação						
12 363	Ensino Profissional						
12 363 0006	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
12 363 0006 2211 0000	Programa de Alimentação Escolar						
307	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.012.01-001 001 1.500.1001	343.000,00	0,00	343.000,00
308	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.012.10-200 010 1.552	337.000,00	0,00	337.000,00
Total					680.000,00	0,00	680.000,00
Código de Aplicação							
001	Ordinario			343.000,00			
001	Recursos Proprios do Municipio			343.000,00			
200	EDUCAÇÃO			337.000,00			
010	PNAE			337.000,00			
TOTAL				680.000,00			

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA DR JOSE HIGINO
30.790.005/0001-26
2025

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade	Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo Discriminação				
6			FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
02			PODER EXECUTIVO				
02	16		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
02	16	00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	12		Educação				
	12	361	Ensino Fundamental				
	12	361 0005	CONSTRUINDO UMA NOVA EDUCAÇÃO				
	12	361 0005 2208 0000	Manutenção da Educação Basica				
295	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.012.01-001 001 1.500.1001	415.000,00	0,00	415.000,00
Total					415.000,00	0,00	415.000,00
Código de Aplicação							
001	Ordinário			415.000,00			
001	Recursos Proprios do Municipio			415.000,00			
TOTAL				415.000,00			

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA DR JOSE HIGINO
30.790.005/0001-26
2025

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade	Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo Discriminação				
6			FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
02			PODER EXECUTIVO				
02	16		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
02	16	00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	12		Educação				
	12	361	Ensino Fundamental				
	12	361 0005	CONSTRUINDO UMA NOVA EDUCAÇÃO				
	12	361 0005 2018 0000	Manutenção do Ensino Fundamental - Salário Educação				
289	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.213.12-200 004 1.550	703.000,00	0,00	703.000,00
Total					703.000,00	0,00	703.000,00
Código de Aplicação							
200			EDUCAÇÃO		703.000,00		
004			QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO		703.000,00		
TOTAL					703.000,00		

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Para ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da entrega dos Alimentos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: **até o final do exercício financeiro, considerada da data de sua assinatura.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a.** Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b.** Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c.** Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d.** Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua

execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- b. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- c. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;
- d. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, instalação etc.;
- e. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;
- f. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;
- g. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto instalado fora das especificações constantes da proposta apresentada;
- h. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;
- i. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;
- j. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- k. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- l. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- m. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- n. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
- o. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;
- p. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- q. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- r. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- s. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser

efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

t. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

u. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente

motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

O objeto será recebido por servidor designado pela administração, nos prazos e nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto, com as especificações contidas, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) **Definitivamente:** no prazo máximo de até 02 (Dois) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a autorização de compra expedida pelo setor de compras, em dias úteis, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no seguinte endereço:

Local: Secretaria Municipal de Educação—

Endereço: Rua Amauri Correia,s/n, Centro, Maraiá/PE.

CEP: 55.405-000

No ato da entrega, os produtos deverão conter identificação do lote, data de fabricação ou

de embalagem, data de validade e código de barras.

Os produtos deverão conter, no ato da entrega, validade mínima de 12 (Doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma,

condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa demora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do

IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

A gestão contratual deste objeto será exercida pelo servidor **Luiz Henrique da Silva Nunes**,
CPF: 114.808.254-92.

Serão atribuições do gestor do contrato:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos Alimentos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

A fiscalização da execução deste instrumento contratual será exercida pela servidora **Hélio José de Lima**, **CPF: 024.405.674-93.**

Serão atribuições do fiscal do contrato:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.

- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorre do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catende/PE.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Maraial - PE, 28 de março de 2025.

THAIS CORTEZ WANDERLEY SANTOS CAVALCANTI
Secretaria do Fundo Municipal de Educação

SAO JORGE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 44.658.012/0001-83

Testemunhas:

CPF:

CPF:

ANEXO ÚNICO AO CONTRATO N° 018/2025

Este documento é parte integrante do contrato n°. 018/2025, celebrada entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO **MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE** e a empresa **SAO JORGE DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 44.658.012/0001-83, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização da Adesão n°. 001/2025.

ITEM	Descrição	MARCA/ FABRICANTE	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CHOCOLATE EM PÓ 50% DE CACAU EMBALAGEM DE 200gr: ingredientes: cacau em pó, açúcar, malto dextrina, vitaminas, minerais, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ascórbico e aromatizantes, contém traços de leite, embalagem sachê laminado reciclável. Deverá conter os dados de identificação, data de fabricação, prazo de validade e procedência, informações nutricionais, número do lote e número de registro. Fabricado de acordo com a legislação do CNNPA. Validade de no mínimo 01 ano da data de entrega. Pacotes de 200g	DR.OEKTER/DR. OETKER BRASIL LTDA.	Unidade	2000	R\$ 4,05	R\$ 8.100,00
2	AMIDO DE MILHO 200G: sem adição de conservantes ou outros aditivos, não podem estar úmidos, fermentados e rançosos. Em forma de pó deve ter coloração esbranquiçada. Os dizeres de rotulagem obedecerão à legislação em vigor. Acondicionamento em caixa de papel revestida internamente por um saco de papel fino contendo 200g de amido. A validade do produto deverá ser de no mínimo 12 meses a partir da entrega.	MAISENA/ UNILEVER BRASIL	Unidade	600	R\$ 1,60	R\$ 960,00

3	AMIDO DE MILHO SABORES DIVEROS: (morango, chocolate e baunilha) 200g: produto preparado com amido, açúcar, fosfato, tri cálcico, vitaminas e minerais. É utilizado para o preparo de mingaus. Aspectos de cor creme amarelo com cheiro sabor próprio. Ausência de sujidades, larvas e parasitos. Beneficiados por processos industriais que atendam a legislação vigente. Acondicionamento em caixa de papel revestida internamente por um saco de papel fino contendo 200g. A validade do produto deverá ser de no mínimo 10 meses da data de entrega.	CREMOGEMA/ UNILEVER	Unidade	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
4	ARROZ BRANCO POLIDO TIPO DE 1KG: classe longo fino, embalagem plástica resistente e transparente beneficiado por processos industriais que atendam a legislação vigente e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	CAÇAROLA/ CAÇAROLA COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA	Quilograma	2000	R\$ 5,40	R\$ 10.800,00
6	CACAU EM PÓ 100%: chocolate em pó 100% de cacau -- chocolate em pó, com o mínimo de 100% de cacau, embalagem contendo 200grs.	MAVALÉRIO	Unidade	100	R\$ 7,70	R\$ 770,00
7	CANELA EM PÓ 40G: Produto acondicionado em tubo de 40g, com validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Sugestão de Marcas Kinoto ou Hikari ou qualidade superior.	KIVITA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - KIVITA	Unidade	50	R\$ 2,93	R\$ 146,50
8	COLORÍFICO EM PÓ 100G: colorífico em pó, tendo como ingredientes básicos, fubá de milho, sal, urucum e óleo vegetal, embalagem plástica de 100g, possuir identificação do fabricante, do produto, data de fabricação, prazo de validade, o produto deverá possuir registro no órgão competente. Prazo de validade de no mínimo 06 meses.	GRÃO VERDE/GRÃO VERDE COM.DE CAFÉ	Pacote	2000	R\$ 0,57	R\$ 1.140,00
9	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO EMBALAGEM EM SACHE DE 300g: Contendo apenas tomate, sal e açúcar. Cor vermelha com cheiro e sabor característicos isento de bolores esbranquiçados. Os dizeres de rotulagem obedecerão a legislação em vigor. A validade deve ser de no mínimo 10 meses a partir da data da entrega.	XAVANTE/ XAVANTE LTDA	Unidade	1250	R\$ 1,15	R\$ 1.437,50

10	FARINHA DE AVEIA 200G: o produto deve estar em conformidade com a legislação específica vigente. Validade mínima de 6 meses.	QUALKER/SL CEREAIS E ALIMENTOS LTDA	Unidade	400	R\$ 3,10	R\$ 1.240,00
11	FARINHA LÁCTEA TRADICIONAL EMBALAGEM EM LATA DE 360g: composto preparado com farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal, e aromatizantes.	CORINGA/GRUPO CORINGA LTDA	Unidade	500	R\$ 21,50	R\$ 10.750,00
12	FARINHA DE TRIGO C/FERMENTO TIPO 1: perfeito estado de conservação, embalagem de 1kg, prazo de validade de três meses, a rotulagem deve conter as informações nutricionais, ingrediente, data de validade e lote.	PRIMOR/ PRIMOR IND.E COM	Quilograma	750	R\$ 5,43	R\$ 4.072,50
13	FILÉ DE PEIXE (TILÁPIA): Congelado, limpo, aspecto próprio da espécie. Não amolecido e nem pegajoso, cor branca ou ligeiramente rósea, o filé de peixe deve ter a carne sem espinha, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor próprio, embalagem plástica atóxica, resistente e transparente, sem água dentro da embalagem, sem sinal de recongelamento. Consistência firme, contendo identificação no SIF ou CISPOA, com data de fabricação e validade, acondicionado e transportado em temperatura adequada de refrigeração (caixas térmicas). Sugestão de marca: Lago pesca ou Rio mar ou qualidade superior.	NATTO/NOTARO ALIMENTOS LTDA	Quilograma	1000	R\$ 34,64	R\$ 34.640,00
14	FRANGO (Coxa e sobre-coxa): corte congelado, limpo, não pegajoso, cor própria da espécie, sem mancha esverdeada, odor próprio, embalada em saco plástico, transparente atóxico, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	NATTO/NOTARO ALIMENTOS LTDA	Quilograma	1250	R\$ 9,71	R\$ 12.137,50
15	FRANGO INTEIRO CONGELADO: frango inteiro congelado, sem vísceras, limpo, não pegajoso, cor própria da espécie, sem mancha esverdeada, odor próprio, embalada em saco plástico, transparente atóxico, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com informação de registro e prazo de validade.	NATTO/NOTARO ALIMENTOS LTDA	Quilograma	500	R\$ 10,31	R\$ 5.155,00

16	LEITE DE CÔCO 200ML: Concentrado, açucarado, obtido do endosperma de côco, procedente de frutas sãs e maduras, isento de sujidades, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em garrafas transparentes de 200ml. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, prazo de validade. Os dizeres de rotulagem obedecerão à legislação em vigor. Validade de no mínimo 1 ano a partir da data de entrega.	COCÃO/ COOPERATIVA DE COLONIZAÇÃO AGROPECUÁRIA E IND. PINDORAMA LTDA	Unidade	1000	R\$ 3,64	R\$ 3.640,00
17	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA EMBALAGEM DE 2,5KG: em embalagem a vácuo, plástica flexível, atóxica, resistente e transparente com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA com data de fabricação e validade.	SEARA/SEARA ALIMENTOS LTDA	Pacote	500	R\$ 52,83	R\$ 26.415,00
18	MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ 500G: Milho desolhado seco processado em grãos crus, inteiros, classe amarela tipo 1, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitos, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em pacotes plásticos atóxico, resistente, transparente, pesando 500g. A rotulagem deve especificar informação nutricional, data de fabricação e validade. A embalagem plástica hermeticamente fechada.	GRÃO VERDE/GRÃO VERDE COM.DE CAFÉ	Pacote	2000	R\$ 2,89	R\$ 5.780,00
19	MORTADELA SUINA EMBALAGEM DE 3,5KG: com 15% de gorduras totais, 0% de gorduras trans e 21% de sódio. Acondicionada em embalagem plástica e produzida de acordo c/ a legislação oficial.	NATTO/NOTARO ALIMENTOS LTDA	Unidade	500	R\$ 32,54	R\$ 16.270,00

20	OVO BRANCO DE GALINHA TIPO GRANDE BANDEJA COM 30 UNIDADES: Não devem estar quebrados, rachados ou sujos ou com coloração estranha. Devem ser porosos em embalagem original, provenientes de estabelecimento sob inspeção oficial e produzido de acordo a legislação de alimentos em vigor. Acondicionamento em bandejas de papelão contendo 30 unidades. A validade não poderá ser superior a 5 dias da data de postura.	ZÉ DO OVO/ATACADO E VAREJO	Bandeja	1000	R\$ 15,95	R\$ 15.950,00
21	PÃO FRANCÊS: apresentar casca crocante de cor uniforme castanho dourado e miolo de cor branco creme de textura e granulação fina não uniforme. Embalagem de saco plástico atóxico de pão 50g cada.	CIA DO PÃO	Unidade	50000	R\$ 0,70	R\$ 35.000,00
22	QUEIJO COALHO KG: Tipo de queijo produzido por fermentação e coagulação do leite acondicionado em embalagens plásticas de 1kg, produto deverá apresentar cheiro, coloração e sabor próprio, com validade mínima de 2 meses após a data da entrega.	BOM PALADAR/QUEIJOS BOM PALADAR LTDA	Quilograma	250	R\$ 31,51	R\$ 7.877,50
23	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO (FATIA DE 20 A 25G): De boa qualidade fatiado (fatia aproximada de 20 a 25g). embalada após o fatiamento, contendo lote original do produto, com validade mínima de 2 meses após a data da entrega.	BOM PALADAR/QUEIJOS BOM PALADAR LTDA	Quilograma	100	R\$ 31,99	R\$ 3.199,00
24	SAL MARINHO IODADO 1KG: Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme, acondicionado em embalagem plástico do próprio fabricante com acondicionamento para 1KG, lacrado com seladora e sem nenhum sinal de violação transparente, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve apresentar cristais soltos homogêneos e de coloração uniforme. A rotulagem deve identificar fabricante, informação nutricional, data de fabricação, validade, ingredientes, peso líquido. Validade deve ser de no mínimo 20 meses.	DUDU/IND.LTDA	Quilograma	1000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00

25	VINAGRE DE ÁLCOOL 750ML: aroma acético, sabor ácido e ausente de elementos estranhos a sua natureza. Os dizeres de rotulagem obedecerão à legislação em vigor. Embalagem de frasco plástico atóxico contendo 750ml. A validade do produto deverá ser de no mínimo 10 meses a partir da data da entrega.	MOLHITO/MOLHITO LTDA	Unidade	480	R\$ 1,71	R\$ 820,80
26	AÇÚCAR CRISTAL 1KG: branco, embalagem resistente e transparente, beneficiado por processos industriais que atendam a legislação em vigor. Embalagem originária do próprio fabricante com acondicionamento de 1kg, em saco plástico transparente, atóxico, flexível e resistente, devendo ser lacrado com seladora e não apresentar nenhuma violação. Validade do produto deverá ser de no mínimo 6 meses.	PUREZA/DIST.PUREZA LTDA	Quilograma	5000	R\$ 4,02	R\$ 20.100,00
27	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 350G: consistência crocante e sabor característico, isento de gordura trans sem corantes artificiais. Acondicionada em embalagem de 350g plástica, atóxica, com dupla proteção, beneficiadas por processos industriais que atendam a legislação vigente. Validade de no mínimo 06 meses.	MAURICÉA/ MAURICÉA ALIMENTOS LTDA	Pacote	4000	R\$ 5,20	R\$ 20.800,00
28	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 350G: de boa qualidade, consistência crocante e sabor característico, isento de gordura trans sem corantes artificiais. Ingredientes: Farinha de trigo fortificado com ferro e ácido fólico e informações nutricionais. Acondicionada em embalagens saco plástico, atóxico, resistente, com dupla proteção, peso líquido de 350g, do próprio fabricante, contendo 3 embalagens primárias, beneficiadas por processos industriais que atendam a legislação vigente. Embalagem identificando o fabricante, a procedência, número do lote, data de fabricação, validade e peso líquido do produto. Validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	MAURICÉA/ MAURICÉA ALIMENTOS LTDA	Pacote	4000	R\$ 3,37	R\$ 13.480,00

29	BISCOITO TIPO ROSQUINHA 300G: consistência crocante e sabor característico, acondicionada em embalagem de 300g, plásticas, atóxica. Beneficiada por processos industriais que atendam a legislação vigente, validade de no mínimo 6 meses.	MAURICÉA/ MAURICÉA ALIMENTOS LTDA	Pacote	4000	R\$ 4,94	R\$ 19.760,00
30	CAFÉ EM PÓ 250G: torrado e moído, procedente de grãosãos, limpos e isentos de impurezas, embalagem aluminizada, a vácuo em pacotes de unidades de 250g, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.	CRUZEIRO/CAFÉ CRUZEIRO DO SUL	Pacote	1000	R\$ 5,37	R\$ 5.370,00
31	CARNE BOVINA MOÍDA 500MG: congelada de 1ª qualidade, com baixo teor de gordura, em embalagem a vácuo, plástica, atóxica, resistente e transparente, em pacote de 500 gramas, contendo identificação da empresa, com data de fabricação e validade.	FORTBOI/FORTBOI IND.DE ALIMENTOS LTDA	Pacote	2500	R\$ 5,07	R\$ 12.675,00
32	CARNE BOVINA TIPO CHÃ DE DENTRO OU PATINHO: sem formação de cristais de gelo, água dentro da embalagem, e sinal de congelamento, consistência firme, não amolecida, nem pegajosa, odor característico e cor vermelha viva, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Tipo de corte: em bifes.	FRIBOI/GRUPO JBS	Quilograma	2500	R\$ 34,23	R\$ 85.575,00
33	CARNE BOVINA TIPO ACEM: sem formação de cristais de gelo, água dentro da embalagem, e sinal de congelamento, consistência firme, não amolecida, nem pegajosa, odor característico e cor vermelha viva, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Tipo de corte: em bifes.	FRIBOI/GRUPO JBS	Quilograma	1500	R\$ 26,50	R\$ 39.750,00

34	CARNE SECA TIPO JERKY BEEF 500G: o alimento deverá proceder de estabelecimento sob inspeção oficial de acordo com as boas práticas de manufatura estabelecidas na legislação sanitária vigente e ser composto obrigatoriamente de carne bovina submetida aos processos de inspeção prescritos. Deverá ainda apresentar textura, cor, sabor e odor característicos. Não deve apresentar perda de vácuo. O produto deve ser acondicionado em embalagem adequada á manifestação de suas características até o final do prazo de validade.	IGUAÇU/IND.DE CHARQUE LTDA	Pacote	2250	R\$ 13,50	R\$ 30.375,00
35	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG: produto preparado a partir da mandioca sãs, limpas e isentas de matéria terrosa e parasitos. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Aspecto granulado, fino, cor branca e sabor próprio. Ausência de sujidades, larva e parasitos. Acondicionamento em embalagem plástica contendo 1 KG de peso líquido do produto, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, prazo de validade. A validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega.	DELTA/DELTA ALIMENTOS	Quilograma	1000	R\$ 4,69	R\$ 4.690,00
36	FARINHA DE MILHO FLOCADA 500g: enriquecida com ferro e ácido fólico. Apresentar-se secas e soltas, sem sujidades e gorgulho. Embalagem plástica resistente, acondicionamento de 500g. A validade do produto deverá ser de no mínimo 06 meses.	DELTA/DELTA ALIMENTOS	Pacote	5000	R\$ 2,16	R\$ 10.800,00
37	FEIJÃO COMUM TIPO 1 (1kg): contendo no mínimo 90% de grãos na cor característica, maduros, limpos inteiros e secos com um limite de até 2% de impurezas, matérias estranhas variados sem qualquer sinal de infestação por gorgulhos. Os dizeres de rotulagem obedecerão à legislação em vigor. Originária do próprio fabricante em saco de filme plástico atóxico, resistente e transparente com capacidade de acondicionamento de 1 kg. A validade do produto deve ser de no mínimo de 5 meses.	DELTA/DELTA ALIMENTOS	Quilograma	2500	R\$ 5,70	R\$ 14.250,00

38	FEIJÃO PRETO (1kg): contendo no mínimo 90% de grãos na cor característica, maduros, limpos inteiros e secos com um limite de até 2% de impurezas, matérias estranhas variados sem qualquer sinal de infestação por gorgulhos. Os dizeres de rotulagem obedecerão à legislação em vigor. Originária do próprio fabricante em saco de filme plástico atóxico, resistente e transparente com capacidade de acondicionamento de 1 kg. A validade do produto deve ser de no mínimo de 5 meses.	DELTA/DELTA ALIMENTOS	Quilograma	500	R\$ 7,05	R\$ 3.525,00
39	FEIJÃO DE CORDA SECO (FEIJÃO CAUPI) GRUPO 1, CLASSE 1 (1kg): contendo no mínimo 90% de grãos na cor característica, maduros, limpos inteiros e secos com um limite de até 2% de impurezas, matérias estranhas variados sem qualquer sinal de infestação por gorgulhos. Os dizeres de rotulagem obedecerão à legislação em vigor. Originária do próprio fabricante em saco de filme plástico atóxico, resistente e transparente com capacidade de acondicionamento de 1 kg. A validade do produto deve ser de no mínimo de 5 meses.	DELTA/DELTA ALIMENTOS	Quilograma	150	R\$ 9,86	R\$ 1.479,00
40	FEIJÃO FRADINHO GRUPO 1, CLASSE 1 (1kg): contendo no mínimo 90% de grãos na cor característica, maduros, limpos inteiros e secos com um limite de até 2% de impurezas, matérias estranhas variados sem qualquer sinal de infestação por gorgulhos. Os dizeres de rotulagem obedecerão à legislação em vigor. Originária do próprio fabricante em saco de filme plástico atóxico, resistente e transparente com capacidade de acondicionamento de 1 kg. A validade do produto deve ser de no mínimo de 5 meses.	DELTA/DELTA ALIMENTOS	Quilograma	150	R\$ 9,31	R\$ 1.396,50
41	FILÉ PEITO DE FRANGO: Corte congelado de frango tipo peito com características próprias. Conter nas embalagens de forma legível todas as informações exigidas pelo órgão responsável pela fiscalização do mesmo em temperatura adequada ao produto.	NATTO/NOTARO ALIMENTOS LTDA	Quilograma	1500	R\$ 19,20	R\$ 28.800,00

42	LEITE INTEGRAL EM PÓ 200g: instantâneo, resultante da desidratação do leite de vaca integral, contendo 13% de gordura totais, 0 de gorduras trans em 26g por porção, obtida através do processo tecnologicamente adequado, satisfazendo o padrão de leite integral ao ser reconstituído conforme, atendendo as condições gerias Ministério da Agricultura. Acondicionamento em pacotes de polietileno aluminizado ou de polietileno resistente, hermeticamente fechado, acondicionando 200 gramas de peso líquido do produto. Validade de no mínimo 10 meses a partir da data de entrega.	CCGL/COOPERATIVA CENTRAL GAÚCHA LTDA	Unidade	2500	R\$ 6,49	R\$ 16.225,00
43	FÓRMULA INFANTIL 400 GRAMAS: de partida em pó a base de proteínas lácteas, indicada para crianças a partir do 6º mês de vida, com predominância das proteínas do soro do leite em relação à caseína. Deve atender a todas as recomendações das legislações vigentes. O produto deverá apresentar a informação de Venda Proibida no rotulo de forma indelével.	APTAMIL 2	Unidade	1000	R\$ 46,17	R\$ 46.170,00
44	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE VIDA. Embalagem em lata 400grs, deve atender. A recomendações das legislações próprias	PREGOMIN	Unidade	500	R\$ 53,20	R\$ 26.600,00

45	MACARRÃO ESPAGUETE FINO 400g: alimento em filamentos retos de tamanhos iguais, não fermentados obtido pelo processamento de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, podendo ser adicionado de corantes naturais urucum, dentro das boas práticas de fabricação estabelecidas pela legislação em vigor. De aspecto, cor, odor e sabor característicos do produto sem apresentar gorgulhos, manchas esbranquiçadas ao longo dos filamentos. Embalagem primária de 500g em saco plástico atóxico, transparente e resistente, do próprio fabricante, lacrada com seladora e sem qualquer sinal de violação. Constar no rótulo a composição química e nutricional. A validade do produto deverá ser no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote com 400g.	ALIANÇA/ ALIANÇA COM.DIST.ALIMENTOS	Pacote	2000	R\$ 3,57	R\$ 7.140,00
46	MANTEIGA: com sal e corante urucum; de primeira qualidade; embalagem primária hermeticamente fechada; acondicionada em caixa de papelão reforçado, transportada e conservada em temperatura não superior a 10°C; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 146/96 (mapa), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e Anvisa; validade mínima na data da entrega de 3 meses; embalagem 200 gr.	PIRACANJUBA/	Unidade	250	R\$ 11,54	R\$ 2.885,00
47	MARGARINA COMUM COM SAL 250G: teor de lipídeo de 60%, apresentar-se cremosa, uniforme, homogênea com coloração amarela clara e possuir odor e sabor característicos ao produto. Os dizeres de rotulagem obedecerão a legislação em vigor do Ministério da Agricultura. Acondicionamento de 250g em pote plástico (polipropileno), resistente do próprio fabricante. Validade de no mínimo 1 ano da data de entrega.	PRIMOR/ PRIMOR IND.E COM	Unidade	1000	R\$ 3,86	R\$ 3.860,00

48	MILHO DE PIPOCA - de primeira qualidade, embalado pelo próprio fabricante em plástico flexível, atóxico, resistente, sem perder a sua integridade em pacotes de 500 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e registro no órgão competente. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	GRÃO VERDE/GRÃO VERDE COM.DE CAFÉ	Unidade	250	R\$ 4,68	R\$ 1.170,00
49	MUCILON – mucilon multicereais, tipo mucilon lácteo, de preparo instantâneo, preparado a partir de matérias primas sãs, limpas, enriquecido com vitaminas. Embalagem: em polietileno, bem vedada, com 230g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	MUCILON/NESTLÉ BRASIL LTDA	Unidade	500	R\$ 7,78	R\$ 3.890,00
50	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA EM PÓ: Enriquecida com c/ vitaminas, ferro e outros minerais, isenta de lactose e proteínas lácteas. Indicada para lactantes com intolerância a lactose ou alergia ao leite de vaca. Indicação a partir dos 6 meses de idade. Na embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência e informação nutricional. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.	APTAMIL 1	Unidade	50	R\$ 74,09	R\$ 3.704,50
51	FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA CRIANÇA PRIMEIRA INFÂNCIA A PARTIR DE 01 ANO ATÉ 03 ANOS: Embalagem lata 400g, fortificado com vitamina A C e D, e minerais ferro e zinco, com probiótico e inulina. Não conter glúten.	NINHO 1+	Unidade	1000	R\$ 50,60	R\$ 50.600,00
52	BEBIDA LÁCTEA: Consistência cremosa obtido da fermentação do leite com informação nutricional, registro no órgão competente adicionado de frutas, embalagem plástica atóxica de 900ml, com data validade mínima.	BOM LEITE	Unidade	1000	R\$ 4,01	R\$ 4.010,00

53	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900ML TIPO 1: isento de misturas de outros óleos ou matérias estranhas ao produto. Deve apresentar-se fluido transparente e com coloração levemente amarelada. Os dizeres de rotulagem obedecerão a legislação em vigor. Embalagem Garrafa PET, do próprio fabricante com volume líquido de 900 ml, deve apresentar-se íntegra, mantendo as características originais. Validade do produto deverá ser de no mínimo 01 ano.	SOYA/SOYA DIST.DE PROD.ALIMENTICIOS LTDA	Unidade	2500	R\$ 7,20	R\$ 18.000,00
54	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA: pacote com 400g. Deve estar íntegra, seca e solta dentro da embalagem. A rotulagem deve identificar fabricante, informação nutricional, instrução de uso, data de fabricação, validade, ingredientes, peso líquido. Deverá ter a expressão "sem colesterol". Pode ser cor clara ou escura, embalagem plástica atóxica. A validade deve ser de 6 meses.	DONA JÚLIA/AGRESTE DIST.DE ALIM. E BEBIDAS LTDA	Pacote	1250	R\$ 5,87	R\$ 7.337,50
55	SARDINHA NO MOLHO DE TOMATE 125G: produto cozido imerso em molho de tomate, adicionado de ingredientes e submetido ao processo tecnológico adequado. A rotulagem deve identificar s ingredientes, peso líquido, informação nutricional, data de fabricação e validade, o fabricante com endereço, CNPJ e registro no Ministério da Agricultura. A embalagem deve ser em lata de flandê, em caixa de papelão contendo 50 unidades.	NAÚTICA/SMG IND.LTDA	Unidade	1500	R\$ 5,13	R\$ 7.695,00
56	SALSICHA TIPO HOT DOG EM EMBALAGEM DE 2,5KG: congelada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente, com rótulo contendo identificação empresa, registro no SIF ou CISPOA com data de fabricação e validade.	NATTO/NOTARO ALIMENTOS LTDA	Quilograma	1000	R\$ 11,24	R\$ 11.240,00
57	FÍGADO BOVINO CONGELADO: Aparência vermelho escuro, brilhante, não pegajoso, consistência firme, cor e odor próprio, embalagem plástica atóxica. Conter informações de órgãos competentes, data validade, informação nutricional.	FRIBOI/GRUPO JBS	Quilograma	1000	R\$ 8,89	R\$ 8.890,00

58	CARNE SUINA TIPO LOMBO CONGELADO: Carne tonalidade clara, sem formações de cristais de gelo ou água dentro da embalagem. baixo teor de gordura acondicionado em embalagem plástica atóxica. Contendo informações de registro nos órfãos competentes, data validade, informação nutricional.	FRIBOI/GRUPO JBS	Quilograma	1000	R\$ 26,65	R\$ 26.650,00
59	ORÉGANO DESIDRATADO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG: Com informação nutricional, data validade e registro no órgão competente.	KIVITA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - KIVITA	Quilograma	15	R\$ 32,36	R\$ 485,40
61	PIMENTA DO REINO PRETA EM PÓ, EMBALAGEM DE 100g: Puro sem sujidades sem glúten.	KIVITA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - KIVITA	Pacote	250	R\$ 4,56	R\$ 1.140,00
62	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ACEROLA: Pasteurizada, congelada, sem adição de corantes e aditivos químicos. Acondicionada em embalagem transparente, resistente de 1 kg, contendo a identificação do produto, peso, prazo de validade, selo de inspeção de órgão competente.	MAX POLPAS/M J C FABRICACAO DE POLPAS LTDA	Quilograma	1000	R\$ 6,51	R\$ 6.510,00
63	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE CAJÁ: Pasteurizada, congelada, sem adição de corantes e aditivos químicos. Acondicionada em embalagem transparente, resistente de 1 kg, contendo a identificação do produto, peso, prazo de validade, selo de inspeção de órgão competente.	MAX POLPAS/M J C FABRICACAO DE POLPAS LTDA	Quilograma	1000	R\$ 11,76	R\$ 11.760,00
64	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE CAJU: Pasteurizada, congelada, sem adição de corantes e aditivos químicos. Acondicionada em embalagem transparente, resistente de 1 kg, contendo a identificação do produto, peso, prazo de validade, selo de inspeção de órgão competente.	MAX POLPAS/M J C FABRICACAO DE POLPAS LTDA	Quilograma	1000	R\$ 5,81	R\$ 5.810,00
65	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE GOIABA: Pasteurizada, congelada, sem adição de corantes e aditivos químicos. Acondicionada em embalagem transparente, resistente de 1 kg, contendo a identificação do produto, peso, prazo de validade, selo de inspeção de órgão competente.	MAX POLPAS/M J C FABRICACAO DE POLPAS LTDA	Quilograma	1000	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00

66	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE GRAVIOLA: Pasteurizada, congelada, sem adição de corantes e aditivos químicos. Acondicionada em embalagem transparente, resistente de 1 kg, contendo a identificação do produto, peso, prazo de validade, selo de inspeção de órgão competente.	MAX POLPAS/M J C FABRICACAO DE POLPAS LTDA	Quilograma	1000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
67	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MANGA: Pasteurizada, congelada, sem adição de corantes e aditivos químicos. Acondicionada em embalagem transparente, resistente de 1 kg, contendo a identificação do produto, peso, prazo de validade, selo de inspeção de órgão competente.	MAX POLPAS/M J C FABRICACAO DE POLPAS LTDA	Quilograma	1000	R\$ 6,20	R\$ 6.200,00
68	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MARACUJÁ: Pasteurizada, congelada, sem adição de corantes e aditivos químicos. Acondicionada em embalagem transparente, resistente de 1 kg, contendo a identificação do produto, peso, prazo de validade, selo de inspeção de órgão competente.	MAX POLPAS/M J C FABRICACAO DE POLPAS LTDA	Quilograma	1000	R\$ 15,43	R\$ 15.430,00
69	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE UMBU-CAJÁ: Pasteurizada, congelada, sem adição de corantes e aditivos químicos. Acondicionada em embalagem transparente, resistente de 1 kg, contendo a identificação do produto, peso, prazo de validade, selo de inspeção de órgão competente.	MAX POLPAS/M J C FABRICACAO DE POLPAS LTDA	Quilograma	1000	R\$ 15,83	R\$ 15.830,00
VALOR TOTAL						R\$ 845.709,20

**THAIS CORTEZ WANDERLEY SANTOS
CAVALCANTI**

Secretaria do Fundo Municipal de Educação

**SAO JORGE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 44.658.012/0001-83**

Testemunhas:

CPF:

CPF: